



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Visconde do Rio Branco/MG, em 30 de setembro de 2.025.

**OFÍCIO GAB/PREF n.º 261 /2.025.**

**Excelentíssimo Senhor Vereador Marinho José de Almeida Neto  
Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco – MG**

**Assunto:** Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação legislativa

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o seguinte Projeto de Lei:

- 1. Projeto de Lei que “Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1.225/2015”.**

Na oportunidade, solicito que seja dada a devida tramitação legislativa ao referido Projeto, em regime ordinário, para que possa ser analisado e deliberado pelos nobres Vereadores.

Renovo a Vossa Excelência e aos demais integrantes dessa Casa os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Luiz Fábio Antonucci Filho  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2025**

"Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, à vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1.225/2015".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

**Art. 1º** Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1.225/2015.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 30 de setembro de 2025

**Luiz Fábio Antonucci Filho**

**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

### JUSTIFICATIVA

Aos nobres vereadores da Casa Legislativa,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Visconde do Rio Branco, aprovado pela Lei Municipal no 1225/2015 em razão da recente alteração na legislação federal que prorrogou o prazo de vigência do Plano Nacional de Educação (PNE).

A iniciativa tem fundamento na Lei Federal no 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorrogou a vigência do PNE até 31 de dezembro de 2025. Tendo em vista que o PME de Visconde do Rio Branco foi elaborado em consonância com o PNE, respeitando suas diretrizes, metas e estratégias, é necessário prorrogar a vigência do plano municipal pelo mesmo período.

Ademais, a prorrogação permitirá ao Município realizar uma avaliação mais ampla e participativa do cumprimento de seu plano atual, organizando a escuta da comunidade educacional, dos conselhos e demais instâncias colegiadas, em preparação à elaboração de um novo plano municipal de educação com vigência compatível com o novo PNE.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dos nobres vereadores, contando com o apoio desta Casa Legislativa para garantir a continuidade das políticas públicas educacionais de longo prazo no Município de Visconde do Rio Branco.

Visconde do Rio Branco, 30 de setembro de 2025

**Luiz Fábio Antonucci Filho**  
**Prefeito Municipal**